

Solicitação Eletrônica de Compra Nº JFES-SEC-2023/00127

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas Administrativos de Gerenciamento de Recursos Humanos, Controle de Patrimônio e Controle de Material.

2. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os Sistemas Administrativos de Gerenciamento de Recursos Humanos, Controle de Patrimônio e Controle de Material já se encontram implementados na SJES, e são imprescindíveis aos trabalhos desenvolvidos pelas áreas administrativas desta Seccional, uma vez que possibilitam o controle de dados das seções de recursos humanos, patrimônio e almoxarifado.
- 2.2. A empresa a ser contratada – MPS Informática Ltda - possui exclusividade técnica em relação aos referidos sistemas, e, por conseguinte, à manutenção a ser contratada.

3. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 3.1. Essa contratação é imprescindível para manter o funcionamento dos sistemas administrativos envolvidos.
- 3.2. A continuidade dos serviços executados pelas seções de gerenciamento de recursos humanos, patrimônio e material, carece de manutenção adequada para o contexto diário das atividades exercidas, promovendo celeridade e qualidade às mesmas.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Foram utilizados como base o Documento de Oficialização da Demanda nº JFES-DOD-2023/00017 e o Estudo Técnico Preliminar juntados à Solicitação Eletrônica de Compra que deu origem à presente contratação.

5. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 5.1. A solução está alinhada aos planos estratégico, diretor e regional de contratações de tecnologia da informação e comunicação, respectivamente ENTIC-JUD, PDTI e PCTI 2024 -2ª Região, conforme apresentado nos quadros a seguir.
- 5.2. O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual – PAC da Seção Judiciária do Espírito Santo.

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA NACIONAL DE TI – ENTIC-JUD 2021/2026	
Id	Objetivo Estratégico
OE4	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR – PDTI 2021/2023	
Id	Necessidade/Iniciativa
5	Serviços de desenvolvimento (manutenção e evolução) de sistemas de informação

ALINHAMENTO AO PLANO REGIONAL DE CONTRATAÇÕES DE TI – PCTI 2024 2ª Região	
Id	Necessidade/Iniciativa
TI. 30	Manutenção de sistemas de gerenciamento administrativo de Recursos Humanos, Controle de Patrimônio e Controle de Material

6. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 6.1. Atualmente o órgão possui contrato vigente de manutenção de sistemas de gerenciamento administrativo, sendo que essa contratação mantém as mesmas condições existentes para o serviço.
- 6.2. Assim, o quantitativo de bens e serviços foi dimensionado de forma a manter as funcionalidades atuais de operação, estando adequado às necessidades do órgão.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 7.1. Esse serviço compreende a atividades de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas Administrativos de Gerenciamento de Recursos Humanos, Controle de Patrimônio e Controle de Material, de forma a garantir continuidade nas atividades contempladas pelos respectivos sistemas.

8. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

- 8.1. As alternativas foram lançadas no Estudo Técnico Preliminar

9. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 9.1. A justificativa foi descrita no Estudo Técnico Preliminar

10. DA NATUREZA DO OBJETO

- 10.1. Os serviços objeto desta contratação podem ser caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2020, considerando que são adquiridos de forma habitual/rotineira pela Administração Pública; apresentam características que encontram no mercado padrões usuais de especificação.
- 10.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços previstos nessa contratação possuem relação de interdependência, pois, compõem atividades integradas de manutenção dos sistemas administrativos SGRH, GEPAT e GEMAT.

12. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

12.1. A contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade do artigo 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a empresa MPS Informática Ltda possui exclusividade técnica em relação aos referidos sistemas, e, por conseguinte, à manutenção a ser contratada.

12.2. O regime de execução do contrato é por preço global.

13. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE

13.1. O conceito de TI verde é definido como um conjunto de práticas que torna mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia e está ligado aos processos de fabricação dos componentes, a administração e a utilização dos ativos de TI, bem como o descarte do “lixo eletrônico”.

13.2. A partir de tal premissa a SJES vem priorizando a adoção de processos na forma eletrônica, inclusive os administrativos, utilizando softwares aplicativos. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel, o que também se aplica aos documentos utilizados na gestão e fiscalização dos contratos.

13.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

13.4. A Contratada também assume o compromisso, no que couber, de atender aos critérios de sustentabilidade ambiental nos termos do art. 32 da Resolução 468 de 15 de julho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça c/c art. 144 da Lei 14.133/2021.

14. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

14.1. Os itens fornecidos e a prestação dos serviços, pela Contratada, deverão apresentar a qualificação técnica e seguir os ditames legais aplicáveis à contratação, necessários ao fiel cumprimento dos serviços contidos neste Termo de Referência e seus anexos, no Edital do Pregão Eletrônico, na Proposta da contratada aceita, no Contrato Administrativo assinado, bem como nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

15. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. A licitante deverá comprovar que é detentora da exclusividade técnica em relação aos Sistemas Administrativos de Gerenciamento de Recursos Humanos, Controle de Patrimônio e Controle de Material, objetos da presente contratação de manutenção.

15.2. A comprovação da habilitação técnica se dará por apresentação da documentação exigida, original ou cópia autenticada, ou por meio de consulta ao site oficial da entidade certificadora, a ser informado pela contratada.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

16. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

16.1. A manutenção dos Sistemas Administrativos consistirá em:

- 16.1.1. Análise e correção de erros ou defeitos de software constatada pela CONTRATANTE ou CONTRATADA, no conteúdo do produto;
- 16.1.2. Atualização e/ou ajustes nos sistemas, desde que tais intervenções não determinem a extensão de seus recursos e funções pré-existentes, de forma a atender alterações na legislação vigente e as necessidades verificadas pela CONTRATANTE;
- 16.1.3. Divulgação de informações sobre atualizações das versões e dos produtos adquiridos pela CONTRATANTE e geração do material necessário à implementação das mesmas (mídia magnética ou download via internet);
- 16.1.4. Modificações nos sistemas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a fim de melhorar seu funcionamento e/ou performance, desde que não sejam alteradas as características funcionais básicas dos mesmos, dando pleno conhecimento à CONTRATANTE.
- 16.1.5. Realizar, durante a vigência do CONTRATO, a critério da CONTRATANTE, 02 (duas) Visitas Técnicas de um Analista especializado nos Sistemas objeto deste Termo de Referência em época a ser combinada com a CONTRATADA, para verificação e atendimento na sede da CONTRATANTE.
- 16.1.6. A duração das Visitas será de até 05 (cinco) dias úteis cada, com 8 (oito) horas diárias;
- 16.1.7. Em caso de eventual prorrogação do contrato, será considerado para cada ano de prorrogação o número de 02 (duas) visitas;
- 16.1.8. Os serviços de manutenção somente serão assegurados para o produto não modificado e conforme a última revisão realizada;
- 16.1.9. Os serviços de manutenção serão executados de maneira a não interferirem nas atividades da CONTRATANTE;
- 16.1.10. O atendimento deverá ser efetuado por técnicos especializados para solução de problemas, sem limitação para o número de chamados;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 17.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.
- 17.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 17.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato e em observância à forma estipulada pela Administração.
- 17.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 17.7. Disponibilizar o acesso lógico e físico necessário para a realização dos serviços.
- 17.8. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a determinação de problemas sempre que solicitado
- 17.9. Responsabilizar-se por eventuais atrasos nas instalações das correções decorrentes de indisponibilidade de pessoal ou equipamentos da CONTRATANTE.
- 17.10. Responsabilizar-se por reparos ou substituição de partes do sistema coberto pelo CONTRATO, por mau uso, acidente ou negligência de operação, ou por tentativa de reparo por pessoa não autorizada pela CONTRATADA.
- 17.11. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 18.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 18.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 18.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.
- 18.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 18.6. Manter atualizadas as informações fornecidas à CONTRATANTE, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados, quando o caso.
- 18.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências e sistemas da CONTRATANTE.
- 18.8. Prover suporte para a resolução de quaisquer problemas ou dúvidas referentes ao fornecimento, através de telefone ou e-mail.
- 18.9. Fornecer relatório de correções/ajustes/manutenções realizadas nos sistemas por ocasião da visita técnica juntamente com a nota fiscal para pagamento do serviço.
- 18.10. Os empregados da CONTRATADA, quando prestando serviços na SJES, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, pois que manterão contrato de trabalho com a CONTRATADA.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

19. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- 19.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 19.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 19.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 19.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

20. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

20.1. IMR – DEFINIÇÕES E LIMITAÇÕES

- 20.1.1. Para os fins desta especificação, o Instrumento de Medição de Resultado é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. Previsto na IN nº 05/17 do Ministério do Planejamento, o IMR tem sua legalidade respaldada pelos entendimentos firmados na Nota Técnica nº 6/2010 - SEFTI do E. Tribunal de Contas da União.
- 20.1.2. - A IN nº 05/17 esclarece que o IMR deve compor o modelo de gestão do contrato, consoante previsto no Anexo V, que define as “Diretrizes para elaboração do projeto básico (PB) ou termo de referência (TR)”, devendo a Administração atentar para os quesitos ali elencados por ocasião de sua elaboração.
- 20.1.3. A violação de quaisquer IMR especificados neste termo de referência e no contrato será desconsiderada pela contratante quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:
- 20.1.3.1 Procedimentos operacionais da contratante
- 20.1.3.2 Inacessibilidade ao local da prestação contratual causada pela contratante





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

20.2. IMR – PRAZOS PARA ATENDIMENTO

- 20.2.1. Os serviços remotos de manutenção corretiva para os sistemas consistirão em proceder à análise e correção de erros ou defeitos constatados pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA nos sistemas, bem como efetuar ajustes visando otimizar seu desempenho e garantir a eficácia.
- 20.2.2. Os chamados técnicos para manutenção/correção dos sistemas serão abertos diretamente pela CONTRATANTE através de correio eletrônico ou ferramenta fornecida pela CONTRATADA, especialmente destinada a esta finalidade, no horário de 10 às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e deverão receber um número de Chamado Técnico correspondente que deverá ser informado pela CONTRATADA à CONTRATANTE;
- 20.2.3. O prazo para registro do chamado técnico será de 2 (duas) horas após solicitação da CONTRATANTE;
- 20.2.4. A CONTRATADA deverá atender às solicitações ou apresentar solução de contorno para manutenção/correção de acordo com os graus de severidade do problema:
- 20.2.4.1 **ALTO**: Efetivos erros de programação que impedem a utilização dos sistemas como um todo ou módulo destes, tendo como consequência a impossibilidade de realização dos trabalhos pelos usuários. Meta para atendimento/correção: identificados, resolvidos ou contornados/remanejados para classificação MÉDIA em até 1 (um) dia útil da abertura do mesmo.
- 20.2.4.2 **MÉDIO**: Efetivos erros de programação que não impedem de forma total a utilização de uma rotina, dificultando a realização dos trabalhos por parte dos usuários. Meta para atendimento/correção: deverão ser identificados, resolvidos e/ou contornados/remanejados para classificação BAIXO em até 4 (quatro) dias úteis da abertura do chamado.
- 20.2.4.3 **BAIXO**: Demais erros constatados nos Sistemas. Meta para identificação em até 10 (dez) dias e atendimento/correção em até 20 (vinte) dias úteis. Os chamados de BAIXA severidade poderão, desde que em comum acordo entre as partes, serem postergados, visando à priorização de chamados de severidade ALTA e MÉDIA.
- 20.2.5. Para as situações onde os atendimentos/correções, em razão de seu volume e/ou complexidade, necessitem de prazos superiores aos previstos, a CONTRADA informará tal situação à CONTRATANTE, juntamente com os novos tempos necessários às intervenções.
- 20.2.6. Após a solução do problema que motivou a abertura do chamado, caberá à CONTRATADA confirmar com a CONTRATANTE via e-mail, ligação telefônica ou atendimento presencial, a plena satisfação em relação à solução apresentada. Havendo concordância da CONTRATANTE, a contagem do prazo de solução será encerrada.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

20.2.7. Os prazos especificados acima poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e com a concordância da CONTRATANTE.

21. APLICAÇÃO DE GLOSAS

- 21.1. O descumprimento de qualquer indicador de nível de serviço que não tenha sido devidamente justificado pela contratada, ou que sua justificativa não tenha sido aprovada pelo contratante, implicará em redutor na fatura mensal (glosa) nos seguintes percentuais:
- 21.1.1. 3% (três por cento) para cada hora de atraso, pela não resolução dentro do prazo estabelecido dos chamados classificados como severidade “ALTA”.
 - 21.1.2. 2% (dois por cento) para cada hora de atraso, pela não resolução dentro do prazo estabelecido dos chamados classificados como severidade “MÉDIA”.
 - 21.1.3. 1% (um por cento) para cada hora de atraso, pela não resolução dentro do prazo estabelecido dos chamados classificados como severidade “BAIXA”.
 - 21.1.4. A glosa mensal, considerando o somatório dos descontos previstos nos itens acima, será limitada a 30% (trinta por cento).
- 21.2. Além das glosas previstas acima, a Contratada ficará sujeita às demais sanções e penalidades previstas nessa especificação.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@ifes.jus.br.
- 22.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **LIQUIDAÇÃO**:
- 22.2.1. 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
 - 22.2.2. 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
 - 22.2.3. os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022
- 22.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 22.3.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).
 - 22.3.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da contratada.
 - 22.3.3. Prazo de validade;
 - 22.3.4. Data de emissão
 - 22.3.5. Dados do contrato;
 - 22.3.6. Período respectivo de execução do contrato;
 - 22.3.7. Valor a pagar;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 22.3.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 22.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 22.5.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.6.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 22.7.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 22.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.9.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 22.10.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 22.11. O **PAGAMENTO** será efetuado, a contar da finalização da liquidação da despesa, no prazo de:
- 22.11.1. 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 22.11.2. 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 22.11.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022
- 22.12.O início da cobrança dos serviços contratados será na data constante em certidão de início do serviço emitida pelo gestor do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 22.13.O pagamento referente aos meses de início e de final da prestação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial de 30 dias.
- 22.14.O período de faturamento compreende do 1º ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial.
- 22.15.As faturas deverão ser entregues a partir do 1º dia útil subsequente ao término do mês de referência das mesmas.
- 22.16.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.
- 22.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.19.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 22.20.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 23.1.Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 23.1.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- 23.1.2. Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- 23.1.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 23.2.A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 23.3.A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 23.4.As irregularidades detectadas pela fiscalização da Contratante serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

24. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

24.1. Não aplicável, considerando o objeto da contratação.

25. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

26.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da Certidão de Início de Serviços.

26.2. O prazo de vigência da contratação inicia na assinatura do termo contratual até 90 (noventa) dias após o prazo de prestação dos serviços, conforme item 26.1, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.3. O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua natureza, sendo a vigência anual considerando as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

26.4. Nos termos no art. 106, incisos II e III, da Lei nº 14.133, a Contratante:

26.4.1. Deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

26.4.2. Terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

26.4.2.1. A extinção mencionada no item 26.4.2 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

26.4.2.2. Para fins de data de aniversário do contrato será considerada a data indicada na Certidão de Início de Serviços

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Para segurança da Contratante, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 1% (um por cento) do valor global do CONTRATO previsto para o serviço continuado, mediante a opção por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

27.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

27.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

27.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

28. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 28.1. A Contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à Contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.
- 28.2. A Contratada deverá assinar os termos de sigilo conforme Item 31.
- 28.3. A Contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado para atendimento, conforme descrito nessa especificação.
- 28.4. A contratada deverá apresentar assinada declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.13.709/2018, conforme anexo “MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD”.

29. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 29.1. A estimativa de preços, conforme as normas vigentes do Órgão, é elaborada por área específica e apresentada em documento próprio anexo ao Edital da licitação.

30. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 30.1. A execução financeira se dará mensalmente conforme descrito nesse Termo de Referência, não havendo necessidade de cronograma ou maiores detalhamentos da execução física.
- 30.2. Essa contratação terá o programa “Ações de Informática – AI” como fonte de recursos.

31. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 31.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, bem como preencher e assinar o Termo de Ciência, conforme modelos anexos.

32. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento foi instituída pelo despacho JFES-DES-2023/21148.

Seguem as assinaturas dos integrantes da equipe de planejamento, bem como a aprovação da autoridade máxima da área de TIC, em atenção às orientações do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Fabio Roberto de Andrade Santos Supervisor da SESAD ¹ Matrícula: 10400	Fabio Roberto de Andrade Santos Supervisor da SESAD ¹ Matrícula: 10400	Lourenia Moreira Rocha Supervisora da SEPRAC ² Matrícula: 10525

Aprovado,

Autoridade Máxima da Área de TIC / Autoridade Competente
Fabício Vasconcelos Costa Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365

¹ Seção de Suporte aos Sistemas Administrativos

² Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos



1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
1.1	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do Sistema Administrativo de Gerenciamento de Recursos Humanos	12	Mês	10.314,00	123.768,00
1.2	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do Sistema Administrativo de Controle de Patrimônio	12	Mês	6.227,00	74.724,00
1.3	Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do Sistema Administrativo de Controle de Material	12	Mês	6.227,00	74.724,00
Valor total dos serviços de manutenção				(A)	273.216,00

2 - SERVIÇOS ADAPTATIVOS E SOB DEMANDA

Item	Descrição	Qtd ³	Unid.	Valor Unit.	Valor total
2.1	Visita Técnica	2	Unit.	17.217,00	34.434,00
Valor total dos serviços adaptativos e sob demanda				(B)	34.434,00

Valor Global				(A+ B)	307.650,00
---------------------	--	--	--	---------------	------------

³ Quantidade **estimada** durante a vigência contratual, não havendo qualquer obrigação dos itens serem solicitados durante a execução do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Ref. Contrato []

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPIRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____ Justiça Federal de 1º Grau – SJES Juiz Federal Diretor do Foro Dr.</p>	<p>_____ XXXXX Representante legal</p>
Testemunha 1	Testemunha 2
<p>_____</p>	<p>_____</p>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Nº PROCESSO:	JFES-EOF-	Nº CONTRATO:	
---------------------	-----------	---------------------	--

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matr.	
Contratante:	Justiça Federal de Primeiro Grau – SJES		
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram, sob as penas da lei, terem ciência e conhecerem o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS) emitido por ocasião da assinatura do Contrato XX/20XX, e se comprometem a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Vitória, ES, XX de XXXXXXXX de 20XX

CIÊNCIA			
CONTRATADA			
Funcionários			
Nome	Identidade	CPF	Assinatura





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO
DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Vitória/ES, _____ de _____ de 20 ____

CONTRATADA	
_____ <Nome> <Qualificação>	
Testemunha 1	Testemunha 2
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

